

REQUERIMENTO

(Do Sr.Hugo Leal)

Requer a apensação do Projeto de Lei nº 59, de 2007, ao Projeto de Lei nº 1086, de 1999, em razão de ambos tratarem de matéria semelhante: tipificação como estelionato da fraude em concurso público

Senhor Presidente:

Na qualidade de Relator do PL nº 59, de 2007, que tipifica como estelionato a fraude em concurso público, venho relatar o que se segue. .

Fui, recentemente, designado relator desta proposição. Antes de elaborar o parecer, contudo, tive conhecimento da existência do Projeto de Lei nº 1086, de 1999, que possui a mesma finalidade. Há, inclusive, diversas outras propostas com escopo semelhante que já se encontram apensadas ao PL nº 1086/99, a saber: PLs nºs: 560/2003, 1673/2003, 2311/2003, 3032/2004, 3526/2004, 5317/2005, 5563/2005.

O artigo 142 do Regimento interno desta Casa dispõe que, estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara. Assim, acredito que a solução mais compatível com o princípio da economia processual é a juntada em apenso do Projeto de Lei nº 59, de 2007 para que possamos discutir todas as propostas em tempo mais breve possível.

Por todo o exposto, requeiro a V. Exa. seja diligenciado junto ao Presidente da Casa para que novo despacho seja proferido, desta feita **para que o Projeto de Lei nº 59, de 2007, seja apensado ao Projeto de Lei nº 1086, de 199, nos termos do disposto no art. 142, *caput* e parágrafo único, do Regimento Interno.**

Sala das Sessões, em de de 2007.

Deputado Hugo Leal